



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



RELATÓRIO DE PROJETOS DE CONVÊNIO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. Tipo: PESQUISA CIENTÍFICA - BÁSICA
EXTENSÃO - CURSO DE CAPACITAÇÃO

2. Título: UNIVERSIDADE ABERTA A PESSOA IDOSA

3. Unidade Responsável:
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS - DACE (11.02.30.01)
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX (11.02.30.02)

4. Período de Execução:
Início: 02/2021
Término: 01/2022

5. Valor total do Projeto: R\$ 167.050,00

6. Coordenação e Equipe Técnica:
VICE-COORDENADOR : STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO (564.395.394-34)
COLABORADOR : ROMUALDO RODRIGUES PALHANO (225.356.594-68)
COLABORADOR : WOLLNER MATERKO (092.912.287-96)
COLABORADOR : ANA CRISTINA DE PAULA MAUES SOARES (410.381.772-00)
COLABORADOR : CLODOALDO TENTES CORTES (342.440.262-15)
COLABORADOR : LUIZ LABOISSIERE JUNIOR (769.724.882-49)
COLABORADOR : ROBSON MATERKO (246.166.567-20)
COLABORADOR : CRECÊNCIO PEREIRA NETO (014.642.172-89)
COORDENADOR : GERSON VANDERLEI DOS ANJOS GURJAO (163.822.342-49)
COLABORADOR : ROBSON RODRIGUES NEVES AGUIAR (999.914.701-15)
COLABORADOR : REVAN ARAUJO DE SOUZA (414.054.802-97)
COLABORADOR : ADRIANA NATIVIDADE FREITAS (744.000.882-00)

II - Justificativa

A Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, através da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC institui a Universidade da Maturidade do Amapá, sigla UMAP, na denominação universidade aberta, oferecendo cursos livres específicos, na modalidade extensão, amparada na legislação em vigor, em destaque: 1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9.394/1996, Art. 44, Inciso IV, que diz que "A educação superior abrange, entre outros, os cursos de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino". Neste sentido, internamente, a UNIFAP regulamentará através do Departamento de Extensão-DEX a modalidade de curso livre de extensão, com direito a certificado registrado e a instituição da Universidade da Maturidade do Amapá, na modalidade Universidade aberta. 2. A Lei da Política Nacional do Idoso, 8.842/1994, dispoendo sobre a definição de idoso, em seu Art. 2º "Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade". Quanto a competência para criar a Universidade da Maturidade do Amapá, a UNIFAP ampara-se no Estatuto do Idoso (vide abaixo) e na lei em epígrafe, que diz, em seu Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) III - na área de educação: (...) f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso à diferentes formas do saber;" 3. O Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, que define o direito à educação específica, dizendo em seu Art. 20, que "O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade". E, em seu Art. 21, define a criação do ambiente específico nas universidades e a adequação das disciplinas, quando diz que "O Poder Público criará oportunidades de acesso do idoso à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ele destinados" (in verbis). Define também o conteúdo mínimo em disciplinas ofertadas: § 1º. "Os cursos especiais para idosos incluirão conteúdo relativo às técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna". (...) Art. 25. "O Poder Público apoiará a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos, de conteúdo e padrão editorial adequados ao idoso, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual". Portanto, a UNIFAP faz seu papel em proporcionar oportunidade à comunidade sexagenária.

IIII - Objetivos

Oferecer uma educação permanente ao idoso, propiciando a continuidade do seu desenvolvimento pessoal, social e político, por meio da ação educativa, de saúde e integração na vida acadêmica. • Propiciar ao indivíduo com idade igual ao superior a 60 anos uma forma de bem utilizar, criativa e produtivamente seu tempo livre; Organizar e estimular a participação do idoso em atividades que propiciem crescimento intelectual e de resgate cultural local e regional; Propiciar aquisição e atualização de conhecimentos, levando ao desenvolvimento de potencialidades, interesses, transformação pessoal e social. Consolidar o compromisso da UNIFAP de inclusão, participação social e política das pessoas idosas; Difundir bem-estar ao viver das pessoas idosas. Caso o cenário de pandemia se estenda durante, o período de 2020 e 2021, o projeto será realizado via remota por meio de plataforma digital, conforme orientação/legislação vigente.

VI - Metas (Cronograma de Execução)

Meta Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de Execução		
		Un. de Medida	Quant.	Início	Término	
Meta 3						
3.3	PLANEJAMENTO	Publicação do Edital, matrícula dos alunos	Pessoas	4.0	2/2021	3/2021
3.1	EXECUÇÃO	Será realizado de acordo com a grade curricular do projeto de extensão	Pessoas	104.0	2/2021	12/2021
3.2	AVALIAÇÃO	Elaboração do relatório final- certificações dos beneficiários	Pessoas	104.0	12/2021	1/2022

V - Recursos Envolvidos**VI - PLANILHA DE CUSTOS**

ELEMENTOS DE DESPESA				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
339039	SERV. PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.050,00	-	R\$ 11.050,00
339018	AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE	R\$ 13.200,00	-	R\$ 13.200,00
339048	AUXILIO A PESSOA FISICA	R\$ 142.800,00	-	R\$ 142.800,00
TOTAL GERAL:		R\$ 167.050,00	-	R\$ 167.050,00

DETALHAMENTO FINANCEIRO

ORGÃO FINANCIADOR			
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ			
SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS - (339039)			
Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto.
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Serviços operacionais	R\$ 11.050,00
TOTAL:			R\$ 11.050,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
	2021	2022
Janeiro		0,00
Fevereiro	78.000,00	
Março	0,00	
Abril	0,00	
Maio	0,00	
Junho	0,00	
Julho	78.000,00	
Agosto	0,00	
Setembro	0,00	
Outubro	0,00	
Novembro	0,00	
Dezembro	0,00	

VIII - Resultados a serem Alcançados

- Levantamento social e economica dos alunos da maturidade; - Levantamento das condições físicas dos alunos;